



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.443, de 20 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 2.624, de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 937.601,65 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

02-Poder Executivo		
02.10-Obras e Serviços Públicos		
15.452.0005 1.040 – Obras de Pavimentação Asfáltica – Convênio 101329/2021		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 02-Estado	150.000,00
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 01-Tesouro	19.570,28
15.452.0005 1.041 – Obras de Pavimentação Asfáltica – Convênio 101359/2021		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 02-Estado	500.000,00
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 01-Tesouro	268.031,37
TOTAL		937.601,65

Art. 2.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com os seguintes recursos:

I - Com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 650.000,00. Convênios nº 101329 e 101359/2021.

II – Com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação vinculado a fonte de recursos 01 – tesouro, no valor de R\$ 287.601,65 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos) a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2.021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 20 de dezembro de 2021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600